

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº	034/2025
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagens de veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes frota do Município de Nova Ramada/RS

1. Definição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes a frota do Município de Nova Ramada/RS, conforme demanda das secretarias municipais, através de Licitação- Pregão Eletrônico - mediante sistema de Registro de Preços – Menor Preço por Item.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar Geral nº 03/2025 e os memorandos e anexos encaminhados por cada Secretaria, MI 271/2025 do Gabinete; MI 270/2025 da Secretaria Municipal de Administração; MI 222/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda; MI 472/2025 da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito; MI 482/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; MI 165/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- CRAS; MI 407/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SAÚDE; e MI 295/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação, através de licitação, Pregão Eletrônico na Modalidade Registro de Preços – Menor Preço por Item, de empresa(s) que realizam serviços de lavagem de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Nova Ramada/RS. A contratação será estruturada por itens, conforme verificado o mercado local, permitindo que fornecedores concorram apenas nas categorias de serviço que têm capacidade para atender.

A solução contempla:

- lavagem simples e completa de veículos leves (carros, camionetes, vans...);
- lavagem externa e interna de veículos pesados (caminhões, micro-ônibus, ônibus...);
- lavagem de máquinas utilizados em obras, agricultura, manutenção das estradas e serviços urbanos;
- produtos adequados e ambientalmente regularizados;

A contratação por meio de Registro de Preços permite ao Município contratar os serviços somente conforme a demanda, garantindo melhor controle de custos e maior flexibilidade operacional. A divisão por itens possibilita que empresas com diferentes capacidades técnicas ofereçam seus serviços, aumentando a competitividade e reduzindo o risco de descontinuidade.

Com essa solução, a Administração passa a contar com atendimento contínuo e padronizado, assegurando que toda a frota municipal permaneça em condições adequadas de uso, com maior vida útil dos bem, melhor conservação do patrimônio público e maior segurança para motoristas,

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

operadores e usuários.

Justificativa para o limite de distância de 5 km da sede do Município

A definição de uma distância máxima de 5 km da sede do Município para a realização das lavagens justifica-se pela necessidade de reduzir deslocamentos desnecessários da frota, evitando gastos excessivos com combustível, tempo de deslocamento e desgaste dos veículos. A proximidade também assegura maior agilidade no atendimento, permitindo que se realize as lavagens sem comprometer a rotina administrativa e operacional. Além disso, a restrição contribui para a eficiência do serviço, reduzindo custos indiretos e garantindo maior controle sobre a execução dos serviços.

4. Requisitos da contratação

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

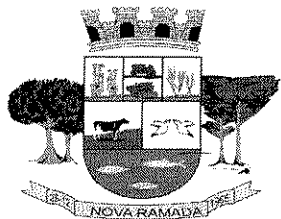
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente (ou equivalente).

A empresa vencedora deverá apresentar ainda:

a) Comprovante/declaração de localização do estabelecimento, por meio de mapa extraído do Google Maps ou documento equivalente, que demonstre que a sede da empresa está situada dentro de uma distância máxima de 5 km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

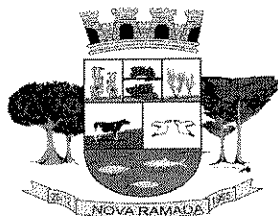
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.2 do presente termo exigirá,

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

Execução

- Os serviços de lavagens, deverão ser realizados na Sede da CONTRATADA, que deverá estar localizada a uma distância de no MÁXIMO 05 km da Sede do Município de Nova Ramada.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para as lavagens, devendo executar os serviços de segunda-feira a sábado em horário comercial sempre que solicitados pela CONTRATANTE, no mesmo dia ou no máximo no dia seguinte, dependendo do horário da solicitação.
- Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas.
- No Anexo I deste TR, encontra-se estipulado a quantidade máxima de serviços a ser solicitados, bem como a quantidade mínima quando solicitado.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato, uma vez que os serviços acontecerão via contrato (quantidades para um certo período) e o atendimento será conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

A gestão das Atas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Como haverá a necessidade de elaboração de contrato, a gestão dos mesmos deverá ser realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. Já a fiscalização dos serviços realizados será realizada por servidor a ser designado pela Administração através de portaria.

A validade das Atas de Registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das mesmas, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo a prorrogação da vigência das Atas, serão renovadas as quantidades inicialmente registradas de cada item.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior à efetivação dos abastecimentos, mediante a apresentação das Notas fiscais/cupons e autorização de cada Secretaria.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A forma de seleção do fornecedor será através de Licitação através de Pregão Eletrônico na Modalidade Registro de Preços – Menor Preço por Item. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de lavagens.

Neste sentido foi realizada pesquisa de mercado para levantamento e demonstração de possíveis fornecedores. Os fornecedores abaixo relacionados foram pesquisados do último processo de contratação, no Licitacon sendo possível visualizar as contratações de outros órgãos públicos, e de prestadores do serviço local, sendo assim, segue potenciais prestadores de serviço de lavagem que atendem a necessidade administrativa:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br



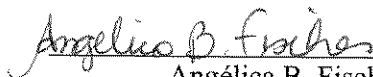
Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

1. CENTRAL LAVAGEM LTDA – CNPJ: 42.103.246/0002-10;
2. MARCELO DALSASSO – CNPJ: 51.339.012/0001-86;
3. FLAVIO SOUZA EBERHART - 29.151.997/0001-62.
9. Estimativa do valor da contratação
Estima-se para o REGISTRO DE PREÇOS o valor de aproximadamente R\$ 318.254,92 (trezentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme preços unitários referenciais, constantes nos MI e anexos de cada secretaria com as quantidades, os quais basearam-se em planilha de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração.
Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023.
10. Adequação orçamentária
A adequação orçamentária será de acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.
11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?
(X) NÃO.
() SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 28 de novembro de 2025.



Angélica B. Fischer

Responsável pela elaboração/ Assessor Administrativo

Em acordo:

Nova Ramada/RS, ____ de novembro de 2025.



Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

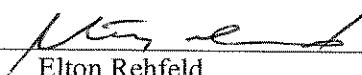
() Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

(X) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, ____ de novembro de 2025.



Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br

ANEXO TERMO DE REFERENCIA GERAL 34/2025

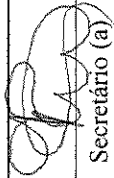
REGISTRO DE PREÇOS PARA LAVAGENS									
PROJETO / ATIVIDADE:				CÓDIGO DA DESPESA:					
Fonte de Recursos:				Detalhamento da Fonte:					
SERVIÇOS				Manutenção e Conservação de Veículo/ Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos					
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr.Máx.Item	Vlr.Total	Cód.Almox.	Ped. Mínimo	
1317	1	737	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna em veículos "modelo passeio"	R\$ 56,50	R\$ 41.640,50		10	
1320	2	112	Unid.	Prestação de serviços de lavagem inferior (por baixo) veículos leves	R\$ 47,05	R\$ 5.269,60		1	
1321	3	66	Unid.	Prestação de serviços de lavagem motor veículos leves	R\$ 53,17	R\$ 3.509,22		1	
1319	4	108	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa em veículos "modelo passeio"	R\$ 36,67	R\$ 3.960,36		1	
1317	5	124	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna de caminhão	R\$ 199,67	R\$ 24.759,08		5	
1317	6	124	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa de caminhão	R\$ 159,67	R\$ 19.799,08		1	
1317	7	92	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa de chassis de caminhão	R\$ 126,33	R\$ 11.622,36		1	
1317	8	92	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa de radiador de caminhão	R\$ 41,50	R\$ 3.818,00		1	
1317	9	110	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa de motor de caminhão	R\$ 83,07	R\$ 9.137,70		1	
1317	10	50	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa de camionete S10	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00		1	
1317	11	50	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa e limpeza interna de camionete S10	R\$ 78,08	R\$ 3.904,00		1	
1317	12	80	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa e interna de Retro Escavadeira	R\$ 194,00	R\$ 15.520,00		1	
1317	13	72	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa e interna de Pá Carregadeira	R\$ 190,67	R\$ 13.728,24		1	
1317	14	50	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa em escavadeira hidráulica	R\$ 237,33	R\$ 11.866,50		1	
1317	15	42	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa do motor da escavadeira hidráulica	R\$ 83,17	R\$ 3.493,14		1	
1317	16	40	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa do radiador de escavadeira hidráulica	R\$ 63,33	R\$ 2.533,20		1	

1317	17	52	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa de rolo compactador	R\$	184,00	R\$	9.568,00		1
1317	18	60	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa de motor do rolo compactador	R\$	83,17	R\$	4.990,20		1
1317	19	72	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa e interna de motoniveladora	R\$	283,00	R\$	20.376,00		1
1317	20	60	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa de Motoniveladora	R\$	205,00	R\$	12.300,00		1
1317	21	70	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa do motor de Motoniveladora	R\$	76,50	R\$	5.355,00		1
1317	22	70	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa do radiador de Motoniveladora	R\$	76,50	R\$	5.355,00		1
1317	23	70	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa de Pá Carregadeira	R\$	184,00	R\$	12.880,00		1
1317	24	70	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa do radiador de Pá Carregadeira	R\$	50,00	R\$	3.500,00		1
1317	25	60	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa do motor de Pá Carregadeira	R\$	83,17	R\$	4.990,20		1
1317	26	70	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa de Retro Escavadeira	R\$	180,67	R\$	12.646,90		1
1317	27	60	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa de radiador de Retro Escavadeira	R\$	63,33	R\$	3.799,80		1
1317	28	70	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa do motor de Retro Escavadeira	R\$	76,50	R\$	5.355,00		1
1317	29	10	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa trator esteira	R\$	237,33	R\$	2.373,30		1
1317	30	28	Unid.	Prestação de serviços de lavagem completa externa e interna em escavadeira hidráulica	R\$	237,33	R\$	6.645,24		1
1318	31	62	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna em veículos "modelo Sprinter"	R\$	83,83	R\$	5.197,46		1
1317	32	40	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna em veículo modelo ônibus escolar micro-ônibus	R\$	156,33	R\$	6.253,20		1
1325	33	12	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna em veículo modelo ônibus escolar	R\$	183,00	R\$	2.196,00		1
1323	34	10	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa em veículo modelo ônibus escolar micro-ônibus	R\$	121,50	R\$	1.215,00		1

1324	35	4	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa em veículo modelo ônibus escolar	R\$	131,50	R\$	526,00		1
1326	36	8	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna em veículo Unidade Móvel Terrestre	R\$	119,83	R\$	958,64		1
1317	37	96	Unid.	Prestação de serviços de lavagem externa de tratores	R\$	153,00	R\$	14.688,00		1
					Total da Despesa		R\$	318.254,92		

Angélio B. Filho
Responsável pela Elaboração


Secretário (a)

Empenhos

Almoxarifado

125